



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

LEI Nº. 681/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA, NA FORMA DE CESTA DE NATAL, AOS SERVIDORES DO QUADRO DE EFETIVOS, COMISSIONADOS E ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Gratificação Natalina, na forma de "Cesta de Natal" aos Servidores ativos, Comissionados e Estagiários, para cada Servidor Público Municipal, indistintamente, por ocasião das comemorações de natal.

Inciso I - O benefício de que trata esta lei, será concedido anualmente, no mês de dezembro.

Inciso II - Fica estabelecido o valor unitário máximo de **R\$ 200,00** (duzentos reais) por cada Cesta Natalina.

Inciso III - O valor de que trata o **Inciso II** deste artigo, deverá ser reajustado anualmente por meio de Decreto.

§1º - O valor da Cesta de Natal não incorporará, em qualquer hipótese, os vencimentos, as demais vantagens salariais e pecuniárias dos servidores.

§2º - A espécie, a quantidade e o formato da Cesta de Natal serão definidos por ato do Chefe do Poder Executivo e, discriminados no edital de licitação a ser lançado para aquisição dos produtos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, previstas e consignadas nos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário, dentro dos limites da Lei Complementar 101/2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei 8.666/1.993 e da Lei 14.133/2.021.

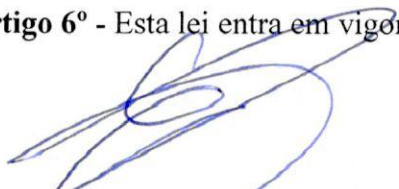
Artigo 3º - A gratificação prevista na presente Lei é única e não se constitui, para os fins legais, em salário ou remuneração *in natura*.

Artigo 4º - Fica a cargo da Secretaria de Administração, a fixação de data, horário e local para distribuição das cestas, bem como, o estabelecimento de plano logístico que possibilite a entrega.

Artigo 5º - Fica revogada a Lei Municipal Nº 248/2.005.

Parágrafo Único - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 650/2021.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.


ECLAIR RAUEN
Prefeito

Jundiá do Sul-PR, 02 de dezembro de 2022.

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra

Em 06 / 12 / de 2022

Edição: 2837 / Pág. 09

Editais

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 97/2022, as empresas: L. AMARO DE OLIVEIRA - R\$ 28.200,00
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Petit Four (Bolachas Natalinas), com a finalidade de distribuição para as crianças do Município no Parque do Papai Noel em alusão ao Natal, de acordo com o Termo de Referência.
IRANI JOSE BARROS
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 496/2022 / Lotes nº 3 e 14.
Processo de Inexigibilidade nº 16/2022.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, representada pela Sra. Andréa Cristina da Silva.
Contratada: JOAO LINEU ANTUNES JUNIOR E CIA LTDA, representada pelo Sr. João Lineu Antunes.
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Prazo de Execução e Vigência: 02 (dois) meses.
Data do Início dos Serviços: 10/11/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

-TERMO DE RATIFICAÇÃO-
Ratifico os Lotes 3 e 14 do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022, para Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a favor da empresa JOAO LINEU ANTUNES JUNIOR E CIA LTDA, inscrita CNPJ sob nº 17.897.956/0001-30, no valor de R\$ 50.557,58 (cinquenta mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), baseadas no art. 25, e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
Fundo Municipal de Saúde, em 10 de novembro de 2022.
ANDRÉA CRISTINA DA SILVA
-Presidente do FMS-

JABOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI AVISO DE LICITAÇÃO			
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022			
A Prefeitura Municipal de Jaboti, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 05 de Janeiro do ano de 2023, na Praça Minas Gerais nº 175, em Jaboti - Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):			
Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do Município	Construção de Praça	603,11 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@jaboti.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (43) 3622-1122.
Jaboti/PR, 01 de Dezembro de 2022
Cleomilde de Sousa M Sales
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 02/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2022
EXCLUSIVO PARA ME - EPP
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:
1 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 122/2022.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. FECHAMENTO: ABERTO
2 - OBJETO: Seleção de Proposta entre os proponentes enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração dada pela Lei

JABOTI

Complementar nº 147/2014, Licitação REGIONAL de acordo decreto 64-2021, lei complementar 47-2021 e plano anual de compras de 2022, de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em oferecer serviços de anúncios em Carro de Som para secretaria de Saúde.
3 - VALOR MÁXIMO: R\$ 27.370,00 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Setenta Reais).
4 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 20/12/2022 às 09:00 www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00min. e das 13h00minh às 16h00min. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 02/12/2022.
Juliano Rodrigo Moreira,
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 03/2022.

JUNDIAÍ DO SUL

LEI Nº. 681/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA, NA FORMA DE CESTA DE NATAL, AOS SERVIDORES DO QUADRO DE EFETIVOS, COMISSIONADOS E ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ACÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Gratificação Natalina, na forma de "Cesta de Natal" aos Servidores ativos, Comissionados e Estagiários, para cada Servidor Público Municipal, indistintamente, por ocasião das comemorações de natal.

Inciso I - O benefício de que trata esta lei, será concedido anualmente, no mês de dezembro.

Inciso II - Fica estabelecido o valor unitário máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais) por cada Cesta Natalina.

Inciso III - O valor de que trata o Inciso II deste artigo, deverá ser reajustado anualmente por meio de Decreto.

§1º - O valor da Cesta de Natal não incorporará, em qualquer hipótese, os vencimentos, as demais vantagens salariais e pecuniárias dos servidores.

§2º - A espécie, a quantidade e o formato da Cesta de Natal serão definidos por ato do Chefe do Poder Executivo e, discriminados no edital de licitação a ser lançado para aquisição dos produtos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, previstas e consignadas nos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário, dentro dos limites da Lei Complementar 101/2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei 8.666/1.993 e da Lei 14.133/2.021.

Artigo 3º - A gratificação prevista na presente Lei é única e não se constitui, para os fins legais, em salário ou remuneração in natura.

Artigo 4º - Fica a cargo da Secretaria de Administração, a fixação de data, horário e local para distribuição das cestas, bem como, o estabelecimento de plano logístico que possibilite a entrega.

Artigo 5º - Fica revogada a Lei Municipal Nº 248/2.005.

Parágrafo Único - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 650/2021.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiaí do Sul-PR, 02 de dezembro de 2022.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

JUNDIAÍ DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022
(Licitação Exclusiva para ME/ME E EPP conforme Decreto Municipal nº 005/2022 e LC nº 147/2014)
TIPO: Menor Preço - NO LOTE
O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para Contratação de Empresa Especializada para instalação e manutenção de enfeites natalinos na praça central e no calçadão com fornecimento de materiais, conforme descritivo abaixo, bem como, acessórios de ligações e circuito de alimentação, quadros de energia e reles de ligação noturno, quadro de comando e cabeamento de ligações, assim como, equipe de manutenção quando necessário para atendimento de urgência em no máximo 2 horas, no valor máximo de R\$ 75.617,50 (setenta e cinco mil, seiscentos e dezesseite reais e cinquenta centavos) De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 017/2022 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.
DADOS E HORÁRIOS DO CERTAME:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 09/12/2022 às 08:00 hrs.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09/12/2022 às 09:00 hrs.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 hrs.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF) - SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://bllcompras.org.br/abas> "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA"
(3) Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal de Transparência localizado no site do Município de Jundiaí do Sul - PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Menores informações pelo telefone (43) 36261490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiaí do Sul/PR, 24 de novembro de 2022
Walderlei Leme Fernandes
Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022, com Adesão no Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 17/2022 - SRP - Ata de Registro de Preços nº 71/2022 e Pregão Eletrônico nº 25/2022 - SRP - Ata de Registro de Preços nº 87/2022, ambos realizados pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (CISNORP).
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeados através da Portaria nº 118 de 01/09/2022, que declarou Inexigível a Licitação, para Aquisição de 01 veículo tipo Van 16 lugares - por meio de ADESAO a Ata de Registro de Preços nº 71/2022, vinculado ao Pregão Eletrônico sob nº 17/2022 - SRP, bem como de 01 veículo tipo Furgão transformado em ambulância de suporte básico (tipo B) - por meio da ADESAO a Ata de Registro de Preços nº 87/2022, (em anexo), realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (CISNORP) em atendimento ao Setor de Transporte Sanitário Eletivo da Secretaria de Saúde dos municípios.

Com fundamento no Art. 25, enquadrando-se em outras situações especiais, além daqueles casos expressos dos incisos I a III da Lei 8.666/93. Informamos que o valor global dos veículos a serem adquiridos importa no total de R\$ 595.352,93 (quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos), em favor das empresas que segue: Empresa Bem Estar Hospitalar Comércio de Equipamentos Hospitalar para saúde LTDA, CNPJ: 08.299.803/0001-09

Lote	Qtd	Unid	Descrição do Veículo	V. Total
01	1	Unid	Veículo tipo Furgão transformado em ambulância de suporte básico (tipo B) - Descrição completa no subitem 1.2 do Termo de Referência e alterações posteriores.	316.352,93

Marca/Modelo: Furgão Renault Master L2H2 - Ano/Modelo 2022/2022
Empresa Ford Motor Company Brasil LTDA, CNPJ: 03.470.727/0001-18

Lote	Qtd	Unid	Descrição do Veículo	V. Total
02	1	Unid	Veículo tipo Van 16 lugares - Descrição completa no subitem 1.3 do Termo de Referência e alterações posteriores.	279.000,00

Marca/Modelo: Transit Minibus 400E 1711 - Ano/Modelo 2022/2022
Destinados ao Departamento Municipal de Educação, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PUBLIQUE-SE
Jundiaí do Sul - PR, 02 de dezembro de 2022
Eclair Rauén
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

MICHELE GARCIA MOURA DE SOUZA, CPF 098.231.059-52 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia - LP, com validade de 24/10/2024, para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores Rua Estrada da Barrinha, s/n, Vila Cruzeiro, CEP 84.280-000, Curitiba/PR.

MICHELE GARCIA MOURA DE SOUZA, CPF 098.231.059-52 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores a ser implantada Rua Estrada da Barrinha, s/n, Vila Cruzeiro, CEP 84.280-000, Curitiba/PR.